

LEI Nº 9.743/2018

Dá nova redação aos incisos III e IV do artigo 9°, da Lei Municipal n° 9.417/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos III e IV, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 9.417, de 26 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Presidente Prudente para o exercício de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O Poder Executivo é autorizado a:

(...)

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - proceder à transposição, remanejamentos ou transferências de recursos de uma para outra categoria de programação ou de um órgão para outro, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), sem prévia autorização legislativa; (...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de agosto de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO Prefeito Municipal